



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO Nº 01)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026

#### QUADRO RESUMO

<b>Processo Licitatório nº</b>	37/2026	
<b>Modalidade</b>	Pregão Presencial nº 14/2026	
<b>Tipo</b>	Menor Preço Global	
<b>Da participação</b>	Exclusivo para ME e EPP	
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços técnicos destinados à implantação, adequação e certificação da infraestrutura de rede lógica de dados, incluindo instalação, configuração, testes e demais procedimentos necessários, visando garantir o pleno e adequado funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil “Primeiros Passos”.	
<b>Sessão pública</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
	18/05/2026	08h30min
<b>Local da sessão</b>	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal – Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000	
<b>Documentos necessários</b>	Documentos de credenciamento – apresentado fora dos envelopes; Documento de proposta – apresentado dentro do envelope nº 01; Documentos de habilitação - apresentado dentro do envelope nº 02.	
<b>Do credenciamento</b>	O credenciamento se iniciará às 8h30min e será finalizado após a análise de todos os documentos de credenciamento apresentados pelos participantes presentes. Caso surja novo licitante durante esse período, será permitido que este participe do credenciamento.	
<b>Documentação de habilitação</b>	Solicitado apenas do vencedor – após fase de julgamento.	
<b>Mais informações</b>	<b>E-mail</b>	licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
	<b>Telefone</b>	(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)
	<b>WhatsApp</b>	(32) 99199-6496
<b>Horário de expediente do Setor</b>	08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial Nº 14/2026

Tipo: Menor Preço Global

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja  
ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato: \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

**AVISO**

**RECOMENDAMOS AOS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) / (32) 99199-6496 (WhatsApp).**

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026**

Processo Licitatório N.º: <b>37/2026</b> Pregão Presencial N.º: <b>14/2026</b> Credenciamento: <b>18/05/2026 às 08h30min</b> Abertura: <b>18/05/2026</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> Horário de abertura: <b>Após o credenciamento</b> Local: <b>Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves</b>
---	---

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.729 de 09 de julho de 2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.947 de 01 de outubro de 2025.

**1 – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO GARANTIR O PLENO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PRIMEIROS PASSOS”.**

**2– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.729 de 09 de julho de 2024 e demais legislações pertinentes ao objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

2.2 A Pregoeira e a equipe que conduzirá esse certame foram nomeadas pelo Portaria nº 3.947 de 01 de outubro de 2025.

2.3 A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Coronel Xavier Chaves - MG:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.4 Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial (Lei 14.133/2021, art.17 §2º), de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.5 O CERTAME SERÁ GRAVADO EM ÁUDIO E VÍDEO.

2.6 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V - Minuta do Contrato.
- Anexo VII - Declaração de MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

### 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br).

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou WhatsApp (32) 99199-6496, sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.5. A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizando a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, ou ainda pelo e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

3.6. A administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.9. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante ao e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município para conhecimento de todos os interessados.

3.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

4.1. Poderão participar do certame empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

4.2. O licitante deverá apresentar até a data e horário estabelecidos, os documentos referentes ao presente certame em dois envelopes, sendo que a documentação referente à proposta deverá estar inserida no ENVELOPE nº 01 e no ENVELOPE nº 02 deverá conter a documentação de habilitação.

4.3. A documentação referente à habilitação, deverá ser apresentada no original ou mediante cópia autenticada por tabelião ou por autenticação de funcionário do Departamento de Licitação, sob pena de desclassificação.

4.4. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026**  
**“PROPOSTA DE PREÇO”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**ENVELOPE 02**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

5.2 – A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

## **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior oferta;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## **7 – CREDENCIAMENTO**

- 7.1 - O credenciamento, e entrega dos envelopes será às **08h30min** na data marcada para abertura.
- 7.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**), **com firma reconhecida**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública genérica, desde que a mesma contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes.
- 7.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 7.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 7.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, a declaração unificada, conforme **Anexo IV**.
- 7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão Simplificada** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 7.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.
- 7.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo **Anexo VI**.
- 7.9- Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo representante **FORA DOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

### **ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para fins de **credenciamento**.

7.10 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados do credenciamento fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

7.11 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

7.11.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

7.11.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

7.11.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

7.13 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### **8 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

8.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do valor unitário do lance, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

8.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail.

8.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 8.1.4 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- 8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.4 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.
- 8.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 8.6 - Deverão ser observados os preços de mercado.

### **09 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

- 9.1. Conforme item 11 – Exigências de habilitação do anexo I – Termo de Referência.

### **10 - SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO**.

### **10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **10.3 - LANCES VERBAIS**

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**  
**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

#### **10.4 – JULGAMENTO**

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas para Registro de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**  
**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

10.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10 – Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

10.4.11 – Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias.

## **11 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **11.1 - Da Participação de MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

11.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, MEI, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

11.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.6 – O MEI, a Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.1.7 - Não ocorrendo à contratação do MEI, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.9 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.1.9.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: 6

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.1.9.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas brasileiras;
- b) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.3 – As razões e contrarrazões deverão ser entregues em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizando a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.

12.4 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Associação e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

## **13 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

13.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.4 - Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO**

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato/ata conforme minuta constante do **Anexo V**.

14.2 - Se o licitante vencedor convocado dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.3 - O contrato a ser firmado entre a administração e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.4 – A vigência do contrato e os prazos da permissão onerosa encontram-se dispostos no instrumento contratual anexo;

14.5- As hipóteses de alteração e rescisão contratual encontram-se dispostas no instrumento contratual anexo;

#### **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. Multa:

15.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - A apresentação da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

16.7 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

16.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

16.10 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

16.12 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br), bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Telefone/WhatsApp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496.

16.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Coronel Xavier Chaves, 30 de abril de 2026.**

**Juliana Jaques Camargos**

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO:**

**1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO GARANTIR O PLENO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PRIMEIROS PASSOS”.**

### **2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta Secretaria enfrenta a necessidade de implantação e adequação da infraestrutura de rede lógica de dados no CMEI "Primeiros Passos", em razão da carência de conectividade adequada para o suporte às atividades pedagógicas e administrativas. Tal situação tem impactado o uso de sistemas educacionais e a eficiência do atendimento, podendo ocasionar prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados às crianças e servidores.

2.2. A contratação se faz necessária para garantir o funcionamento dos sistemas e o apoio pedagógico, sendo destinada ao atendimento das atividades da unidade escolar. Caso não seja realizada, há risco de isolamento digital da creche e comprometimento do desenvolvimento das ações educacionais. A demanda é de natureza contínua, visando a manutenção da infraestrutura tecnológica municipal.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos (Switch, Access Points, Nobreaks), materiais de infraestrutura (Racks, Eletrodutos, Cabeamento) e serviços de instalação e configuração de 35 pontos de rede.

3.2. Esta solução apresenta o melhor equilíbrio entre custo e eficiência, garantindo que a infraestrutura seja instalada por profissionais qualificados, assegurando a garantia dos equipamentos e a estabilidade da rede lógica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

#### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para execução de serviços de cabeamento estruturado e configuração de ativos de rede.
- Garantia: Os equipamentos e serviços deverão contar com garantia técnica mínima.
- Atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidos no processo de licitação, conforme legislação vigente.

#### 5- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SWITCH REDE 24 PORTAS	Unidade	2	R\$ 1.026,82	R\$ 2.053,63
2	PATCH PANEL 24 PORTAS	Unidade	2	R\$ 588,64	R\$ 1.177,28
3	NOBREAK 1440VA	Unidade	1	R\$ 1.351,17	R\$ 1.351,17
4	BATERIA NOBREAK	Unidade	1	R\$ 903,03	R\$ 903,03
5	ACESS POINT -	Unidade	4	R\$ 1.257,37	R\$ 5.029,49
6	RACK DE PAREDE 12U	Unidade	1	R\$ 2.035,67	R\$ 2.035,67
7	BANDEJA PARA RACK	Unidade	2	R\$ 277,70	R\$ 555,40
8	PORCA GAIOLA PARA RACK	Unidade	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
9	REFIL PARA ETIQUETADORA	Unidade	1	R\$ 151,10	R\$ 151,10
10	ROLO DE VELCRO 3M	Unidade	2	R\$ 45,58	R\$ 91,17
11	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 1.1/2" - 3 MTS	Unidade	2	R\$ 95,27	R\$ 190,53
12	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 1" - 3 MTS	Unidade	10	R\$ 41,43	R\$ 414,33
13	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO CHAVETA 1.1/2"	Unidade	20	R\$ 5,62	R\$ 112,33
14	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO CHAVETA 1"	Unidade	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60
15	CONDULETE TIPO X 1.1/2"	Unidade	6	R\$ 65,57	R\$ 393,40
16	CONDULETE TIPO X 1"	Unidade	10	R\$ 34,81	R\$ 348,10
17	CONECTOR UNIDUT 1.1/2"	Unidade	12	R\$ 11,44	R\$ 137,32
18	CONECTOR UNIDUT 1"	Unidade	20	R\$ 6,26	R\$ 125,13
19	TAMPÃO COM ROSCA 1.1/2"	Unidade	24	R\$ 1,16	R\$ 27,84
20	TAMPÃO COM ROSCA 1"	Unidade	40	R\$ 0,53	R\$ 21,20
21	KANAFLEX 1.1/2" - METROS	Unidade	100	R\$ 6,66	R\$ 665,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

22	TAMPA CEGA CONDULETE 1.1/2"	Unidade	6	R\$ 17,15	R\$ 102,92
23	TAMPA CEGA CONDULETE 1"	Unidade	10	R\$ 9,23	R\$ 92,33
24	PARAFUSO PHILIPS Nº 6	Unidade	100	R\$ 0,52	R\$ 52,33
25	BUCHA FU Nº 6	Unidade	100	R\$ 0,43	R\$ 42,67
26	BUCHA METÁLICA 1.1/2"	Unidade	2	R\$ 5,34	R\$ 10,69
27	ARRUELA METÁLICA 1.1/2"	Unidade	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
28	FITA ISOLANTE IMPERIAL 20M	Unidade	1	R\$ 16,23	R\$ 16,23
29	CONJUNTO PLACA 4X4 4 POSTOS	Unidade	35	R\$ 17,99	R\$ 629,53
30	MÓDULO CEGO	Unidade	105	R\$ 1,97	R\$ 206,50
31	MÓDULO RJ 45 FÊMEA PARA TOMADA	Unidade	35	R\$ 25,13	R\$ 879,67
32	CONECTOR RJ 45 MACHO	Unidade	70	R\$ 0,78	R\$ 54,37
33	CABO DE REDE CAT 5e CAIXA 305m	Caixa	5	R\$ 876,81	R\$ 4.384,07
34	PATCH CORD 1,5M	Unidade	35	R\$ 29,10	R\$ 1.018,50
34	PATCH CORD 40cm	Unidade	4	R\$ 30,72	R\$ 122,87
35	SERVIÇO DE CABEAMENTO E INSTALAÇÃO DOS TRINTA E CINCO PONTOS, MONTAGEM DO RACK E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Serviço	1	R\$ 17.057,06	R\$ 17.057,06
				<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 40.534,92</b>

**Valor total global estimado: R\$ 40.534,92 (quarenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

5.1. A pesquisa de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, exigidas pelo art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, encontram-se junto ao Apêndice III do Estudo Técnico Preliminar.

## **5.2. CABEAMENTO A SER UTILIZADO:**

5.2.1. O cabeamento a ser utilizado na instalação deverá seguir obrigatoriamente a especificação mínima descrita abaixo:

5.2.1.1. Cabo para transmissão de dados categoria 5e sem blindagem, para uso interno.

Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm; Núcleo quatro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

pares são reunidos com passo adequado formando o núcleo do cabo. Classe de flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Normas TIA-568.2-D ANSI/TIA-569 ISO/IEC 11801 UL 444 NBR 14703 NBR 14705. Certificado pela Anatel.

#### Características Técnicas

- Categoria: CAT.5e;
- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
- Cor padrão: Azul claro;
- Capa externa: PVC na opção CMX;
- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;
- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;
- Diâmetro nominal: 4,8 mm;
- Massa líquida: 26 kg/km
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;
- Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.

### **5.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTOS:**

#### **5.3.1. SWITCH 24 PORTAS:**

5.3.1.1. Switch não gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração de computadores, impressoras, dispositivos VoIP, telefone IP e câmeras IP, que deve apresentar as seguintes características mínimas:

- Deverá proporcionar o compartilhamento de internet para os demais dispositivos conectados e ele;
- Deverá possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000 Mbps;
- O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3, 802.3u, 802.3x;
- Tabela MAC 8K;
- Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5e e 6;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- Deverá possuir a função de auto MDI/MDI-X com detecção automática do padrão do cabo (Normal/crossover) e negociação de velocidade automática;
- Deverá possuir capacidade de comutação de 48 Gbps;
- Deverá possuir LEDs indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação, status do link e atividade por porta;
- Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação interna automática com entrada 100 a 240 V AC/ 50 a 60 Hz;
- Deverá possuir certificação Anatel;
- O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação e kit completo de instalação;
- Deverá possuir proteção contra surtos elétricos de 5 kV;
- Deverá possuir Temperatura de operação -10 °C a 55 °C.

**5.3.2. PATCH PANEL 24 PORTAS:**

5.3.2.1. O Patch Panel de 24 portas RJ45 categoria 5e padrão 19 polegadas com as seguintes características técnicas:

- Número de portas: 24 portas RJ45 fêmeas
- Tipo de conexão: 110 IDC (para terminação de cabos de rede)
- Padrão de pinagem: T568A e T568B
- Largura: 19" (compatível com racks padrão 19 polegadas)
- Altura: 1U (1 unidade de rack)
- Identificação: Etiquetas frontais removíveis para identificação dos pontos
- Organização: Guia traseiro para fixação e organização dos cabos
- Material da estrutura: Aço carbono com pintura epóxi preta
- Conectores: Níquel e contatos banhados a ouro para melhor condutividade e durabilidade
- Temperatura de operação: -10 °C a + 60°C
- Compatibilidade: Compatível com cabos UTP Cat.5e e Cat.6
- Certificações: Em conformidade com as normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801

**5.3.3. NOBREAK 1440VA:**

5.3.3.1. Nobreak que deve oferecer proteção para equipamentos eletrônicos (equipamentos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

informática, áudio e vídeo) das oscilações da rede elétrica. Deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deve possuir potência de pico de saída de, no mínimo, 1440 VA e 500 W, com fator de potência de saída de, no mínimo, 0,35;
- Deve possuir tensão nominal na entrada de 120/ 220 V (automático), com faixa de tensão de entrada no mínimo entre 100 a 140 V e entre 190 a 260 V;
- Deve operar com frequência de entrada de 60 Hz;
- Em modo bateria, deve apresentar forma de onda do tipo senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura de pulso);
- Deve possuir tensão nominal de saída, em modo rede, de 120V, com variação máxima de +/-10%;
- Deve possuir tensão nominal na saída, em modo bateria, de 120 V, com variação máxima de 5%  
Em modo bateria deve apresentar frequência de 60 HZ e variação de +/-1Hz;
- Sem bateria interna, porém deve possuir cabo integrado para conexão de no mínimo uma bateria externa do tipo chumbo-ácido, selada ou estacionária, de tensão de 12 V e capacidade de até 90 Ah para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;
- Deve possuir no mínimo 6 níveis de proteção, como contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobre tensão da rede elétrica, bem como contra descarga total e sobrecarga da bateria;
- Deverá possuir no mínimo 6 tomadas com saída de acordo com norma NBR 14136;
- Deverá possuir fusível de proteção da rede de 10 A, o fusível poderá ser rearmável;
- Deve possuir no mínimo sinalização luminosa que indique status como curto-circuito ou sobrecarga na saída, modo bateria, carga de bateria e modo de rede;
- Deve possuir no mínimo sinalização sonora indicando que entrou no modo de bateria, indicação de carga baixa, indicação de sobrecarga e curto-circuito;
- O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante com no mínimo 2 anos de garantia sobre o equipamento e pelo menos 1 ano sobre as baterias, juntamente com manual de usuário em português.

#### **5.3.4. BATERIA NOBREAK:**

5.3.4.1 Bateria estacionária chumbo-ácido ventilada recarregável, que deve apresentar as seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

características mínimas:

- Para atendimento da carga solicitada, deve apresentar tensão total de 12 Vdc, com capacidade de no mínimo 36 Ah @ 25°C (C20);
- Deve apresentar resistência interna de aproximadamente 6,70 mΩ;
- Deve ser equipada com indicador de carga “olho mágico”, este mecanismo fornece indicação de carga e de condição da bateria;
- Deve utilizar a tecnologia Ventilada com Sistema de Retenção de Partículas Ácidas, (V-SRPA) e ter filtro A.G.A. (Acid Gas Arrester) que retém as partículas ácidas que são arrastadas pelas moléculas de oxigênio e hidrogênio emitidas no processo de eletrólise e simultaneamente inibem a passagem de centelhas que poderiam provocar a explosão da bateria. Permitindo a utilização da bateria no mesmo ambiente de pessoas e equipamentos eletrônicos;
- Para garantir uma maior vida útil da bateria esta deve possuir temperatura normal de operação entre 20 °C a 30 °C;
- Para compatibilidade com o equipamento onde será utilizada, a bateria deve possuir as seguintes tensões: Tensão de circuito aberto @ 25 °C entre 12,50 V a 12,90 V; Tensão de carga @ 25 °C entre 14,40 V a 14,80 V; Tensão de flutuação @ 25 °C entre 13,40 V a 13,80 V; Tensão de equalização @ 25 °C entre 15,20 V a 15,80 V;
- Deve possuir terminais do tipo “X” de 16 mm<sup>2</sup>;
- Deve possuir no mínimo 2 anos de garantia.

### **5.3.5. ACCESS POINT:**

5.3.5.1. Access Point com gerenciamento centralizado, através de software que permita descobrir de forma automática todos os Access Points instalados. Deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- O dispositivo deve permitir operação tanto como Access Point como roteador;
- Deve permitir uma capacidade mínima de usuários como Access Point de pelo menos 250 usuários simultâneos;
- Deverá possibilitar a demonstração de status com informações gerais, lista de clientes, gráfico de throughput da rede e gráfico de PPS, análise de Sinal;
- Deve utilizar pelo menos os protocolos de proteção wireless WPA (AES/TKIP), WPA2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

(AES/TKIP), WPA-PSK (AES/TKIP), WPA2-PSK (AES/TKIP), Captive Portal Externo (AAA Radius);

- Deverá ainda permitir funções de wireless avançado como a utilização de no mínimo Múltiplos SSIDs (8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz), WACL (controle de acesso), SSID oculto, isolamento de SSID, de clientes e de rede (somente internet), modulação automática adaptativa, canal automático, Seleção Dinâmica de Frequência (DFS), e ainda permitir criação de VLAN;
- Possibilitar a utilização de QoS nos modos Roteador e Access Point através de WMM (wireless), limite de banda (SSID) e garantia de banda (SSID);
- Possibilitar a utilização de QoS em modo roteador através de limite de banda por rede, IP e MAC;
- Em modo Roteador, deve possibilitar conexão com rede WAN com IP estático e dinâmico, bem como deverá ser compatível com técnicas de roteamento NAT e estáticas;
- Em modo Access Point, deverá permitir conexão na rede LAN com IP estático, dinâmico e Fallback, permitindo também que sua configuração seja possível através de interface web;
- Deverá permitir seu gerenciamento remoto através timeout de sessão, HTTP, HTTPS, SSH e VLAN de gerenciamento;
- Seu gerenciamento deverá ainda incluir o modo via firmware ou de forma centralizada através de software proprietário;
- Deverá ainda ser compatível com serviços Discovery LLDP, Discovery CDP, servidor DHCP, SNMP v1 e v2c, cliente NTP e log remoto (Syslog);
- Ainda em modo Roteador, deverá permitir funções como ping WAN, UPnP, controle por IP, por rede e por MAC, Demilitarized Zone (DMZ), redirecionamento de portas (simples e avançado);
- O equipamento deverá possuir botão de reset para reiniciar o dispositivo e retornar as configurações padrão de fábrica;
- Deve possuir memória NAND de pelo menos 128 MB e memória RAM de no mínimo 512MB;
- Deverá possuir 1 Interface 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE;
- Permitir WLAN (Wi-Fi) com frequência de a 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente com potência de transmissão de pelo menos 23 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz nos padrões IEEE 802.11 b/g/n/a/ac/ax e taxa de transmissão nominal de 2400 Mbps em 5 GHz;
- Deverá possuir tecnologia Beamforming e OFDMA;
- Deverá possuir sensibilidade de recepção de no mínimo -90 dBm;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- A sua estrutura deve contar com pelo menos 4 antenas internas em 2.4 GHz com ganho de 5 dBi e 4 antenas internas em 5GHz com ganho de 5 dBi;
- Sua alimentação deverá ser através de POE padrão IEEE 802.3at (Porta PoE/WAN) ou 48V;
- O dispositivo deverá ser fornecido com fonte de alimentação com entrada de 110 a 240 VAC 50/60 Hz;
- Deverá ser fornecido pelo fabricante, de forma gratuita, software de gerenciamento do access point, caso não tenha de forma gratuita pode-se fornecer versões com custo, porém os custos ficarão de responsabilidade da contratada;
- O equipamento deverá ser homologado e certificado ao menos com a Anatel;
- Deverá possibilitar ainda que seja instalado tanto em teto como parede;
- O equipamento deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante;
- O Fabricante deve possuir assistência técnica em todo território nacional;
- O equipamento deverá vir acompanhado de ao menos injetor PoE, kit de fixação e guia do usuário em português.

#### **5.4. ASSISTÊNCIA, ATESTADO E GARANTIA:**

5.4.1. A garantia mínima de 01 (um) ano para o presente fornecimento compreende a manutenção corretiva de todos os equipamentos e materiais fornecidos, abrangendo correções decorrentes de defeitos de fabricação ou de instalação, desde que a origem ou causa sejam atribuídas à CONTRATADA.

#### **5.5. PROJETO:**

5.5.1. Acessar no seguinte *link*:

[https://drive.google.com/file/d/1v6Ka06bqEfqxyJjlrCZOZf\\_70rtwe6L7/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1v6Ka06bqEfqxyJjlrCZOZf_70rtwe6L7/view?usp=sharing)

### **6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **15 dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Serviço, devidamente encaminhada pela Administração. A execução deverá ser realizada no seguinte local:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Centro Municipal de Educação Infantil “Primeiros Passos”, localizada na Rua João de Deus Mendonça, nº 140, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, no horário de expediente da Administração, previamente acordado com o setor requisitante.

6.2. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser formalmente justificados pela empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

6.2.1. A Ordem de Serviço será enviada para o e-mail cadastrado junto à proposta apresentada pela empresa contratada.

6.2.2. É de responsabilidade da empresa contratada manter atualizados seus dados de contato junto à contratante, especialmente telefone e e-mail, uma vez que as comunicações oficiais ocorrerão exclusivamente por esses meios.

6.2.3. O prazo de execução será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Compra/Serviço, com confirmação de recebimento pela empresa contratada.

6.2.4. Caso não haja confirmação de recebimento, considerar-se-á a Ordem de Serviço como devidamente recebida dois dias úteis após o envio do e-mail pela contratante.

6.2.5. O descumprimento não justificado dos prazos acordados, especialmente quanto à entrega, poderá resultar na rescisão do contrato ou no cancelamento do compromisso firmado, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, bem como dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos com transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas eventualmente incidentes sobre o objeto contratado, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4. A nota fiscal/fatura apresentada para fins de pagamento deverá conter obrigatoriamente os dados bancários da empresa contratada, incluindo número da conta corrente, banco e agência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.5. A entrega parcial dos itens contratados somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da contratante, com a correspondente emissão de nota fiscal/fatura compatível com os materiais efetivamente disponibilizados.

**7. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de deste processo será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**7.2. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR DADOS BANCÁRIOS JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL/FATURA, PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. O fornecimento do objeto do presente contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato o fornecimento do objeto, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Havendo restrição no recebimento definitivo do objeto, o Município poderá exigir a imediata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

8.3. O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os objetos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

**9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Entregar o objeto nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;

9.2. Emitir os documentos fiscais correspondentes;

9.3. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;

9.4. Garantir a boa qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer material que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações;

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

**10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento objeto do Contrato;

10.2. Promover a fiscalização do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**11. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

11.1.1. Habilitação Jurídica;

11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

11.1.4. Qualificação Técnica- Profissional;

11.1.5. Documentação complementar.

**11.2. Habilitação Jurídica:**

11.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão Simplificada que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

11.2.5.1. As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa.

### **11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

11.3.1. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (**CRF**).

11.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

11.4.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

### **11.5. Qualificação Técnica-Profissional:**

11.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Nota Fiscal**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

11.5.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

11.5.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU/CFT, comprovando que o **responsável técnico** habilitado do quadro de funcionários da empresa licitante possui aptidão no desempenho de execução de serviços de instalação rede de dados com levantamento de site survey para instalação dos Access Point.

11.5.4. Comprovação do vínculo da empresa e responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnica, através de quaisquer meios que denotem o compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

11.5.5. Para todos os equipamentos previstos do item 5.3.1 ao item 5.3.5, deverão ser apresentados, durante a sessão e sempre que solicitados, os prospectos técnicos originais dos fabricantes, a fim de possibilitar a análise e a comprovação do pleno atendimento às especificações técnicas exigidas.

11.5.5.1. A ausência dos prospectos implicará na desclassificação da proposta por inviabilizar a validação das informações;

11.5.5.2. Não serão aceitos catálogos elaborados pelo próprio licitante sem a indicação de links oficiais de consulta dos produtos junto aos fabricantes.

## **12. - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

12.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **13. - FISCALIZAÇÃO:**

13.1. Será fiscalizado pelo servidor Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.947 de 01 de outubro de 2025, ao cargo Fiscal de contrato.

## **14. - GESTOR DO CONTRATO:**

14.1. O contrato será gerido por Maria de Fátima Vieira Vale Sousa, Secretária Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## Educação

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

## **15. - SANÇÕES:**

15.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

15.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.

15.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**16. - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0021	PROG EDUC INFANTIL – 0 a 3 ANOS - CRECHE
PROJ/ATIVIDADE	1.075	ESTRUT EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
CONTA	44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1001	
FICHA	169	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0022	PROG EDUC INFANTIL – 4 E 5 ANOS – PRE-ESCOLA
PROJ/ATIVIDADE	2.078	MANUT ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLA
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	1.550.000/2.550.000	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO
CO TCE/AUX	1001	
FICHA	184	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0022	PROG EDUC INFANTIL – 4 E 5 ANOS – PRE-ESCOLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

PROJ/ATIVIDADE	2.078	MANUT ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLA
CONTA	33903900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	1.550.000/2.550.000	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO
CO TCE/AUX	1001	
FICHA	187	

**17. - DA VIGÊNCIA:**

17.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**18. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Coronel Xavier Chaves, 30 de fevereiro de 2026.

---

**Maria de Fátima Vieira Vale Sousa**  
**Secretária Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

**ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 37/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 14/2026**

À

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO GARANTIR O PLENO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PRIMEIROS PASSOS”.**

**2- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH REDE 24 PORTAS	Unidade	2		
2	PATCH PANEL 24 PORTAS	Unidade	2		
3	NOBREAK 1440VA	Unidade	1		
4	BATERIA NOBREAK	Unidade	1		
5	ACCESS POINT -	Unidade	4		
6	RACK DE PAREDE 12U	Unidade	1		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**  
**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

7	BANDEJA PARA RACK	Unidade	2		
8	PORCA GAIOLA PARA RACK	Unidade	10		
9	REFIL PARA ETIQUETADORA	Unidade	1		
10	ROLO DE VELCRO 3M	Unidade	2		
11	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 1.1/2" - 3 MTS	Unidade	2		
12	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 1" - 3 MTS	Unidade	10		
13	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO CHAVETA 1.1/2"	Unidade	20		
14	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO CHAVETA 1"	Unidade	20		
15	CONDULETE TIPO X 1.1/2"	Unidade	6		
16	CONDULETE TIPO X 1"	Unidade	10		
17	CONECTOR UNIDUT 1.1/2"	Unidade	12		
18	CONECTOR UNIDUT 1"	Unidade	20		
19	TAMPÃO COM ROSCA 1.1/2"	Unidade	24		
20	TAMPÃO COM ROSCA 1"	Unidade	40		
21	KANAFLEX 1.1/2" - METROS	Unidade	100		
22	TAMPA CEGA CONDULETE 1.1/2"	Unidade	6		
23	TAMPA CEGA CONDULETE 1"	Unidade	10		
24	PARAFUSO PHILIPS Nº 6	Unidade	100		
25	BUCHA FU Nº 6	Unidade	100		
26	BUCHA METÁLICA 1.1/2"	Unidade	2		
27	ARRUELA METÁLICA 1.1/2"	Unidade	2		
28	FITA ISOLANTE IMPERIAL 20M	Unidade	1		
29	CONJUNTO PLACA 4X4 4 POSTOS	Unidade	35		
30	MÓDULO CEGO	Unidade	105		
31	MÓDULO RJ 45 FÊMEA PARA TOMADA	Unidade	35		
32	CONECTOR RJ 45 MACHO	Unidade	70		
33	CABO DE REDE CAT 5e CAIXA 305m	Caixa	5		
34	PATCH CORD 1,5M	Unidade	35		
35	PATCH CORD 40cm	Unidade	4		
36	SERVIÇO DE CABEAMENTO E INSTALAÇÃO DOS TRINTA E CINCO PONTOS, MONTAGEM DO RACK E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Serviço	1		
				<b>TOTAL GLOBAL</b>	

**CABEAMENTO:**

O cabeamento a ser utilizado na instalação deverá seguir obrigatoriamente a especificação mínima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

descrita abaixo.

Cabo para transmissão de dados categoria 5e sem blindagem, para uso interno. Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm; Núcleo quatro pares são reunidos com passo adequado formando o núcleo do cabo. Classe de flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Normas TIA-568.2-D ANSI/TIA-569 ISO/IEC 11801 UL 444 NBR 14703 NBR 14705. Certificado pela Anatel.

**Características Técnicas**

- Categoria: CAT.5e;
- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
- Cor padrão: Azul claro;
- Capa externa: PVC na opção CMX;
- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;
- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;
- Diâmetro nominal: 4,8 mm;
- Massa líquida: 26 kg/km
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;
- Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTOS:**

**SWITCH 24 PORTAS:**

Switch não gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração de computadores, impressoras, dispositivos VoIP, telefone IP e câmeras IP, que deve apresentar as seguintes características mínimas:

- Deverá proporcionar o compartilhamento de internet para os demais dispositivos conectados e ele;
- Deverá possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000 Mbps;

O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3, 802.3u, 802.3x;

- Tabela MAC 8K;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5e e 6;
- Deverá possuir a função de auto MDI/MDI-X com detecção automática do padrão do cabo (Normal/crossover) e negociação de velocidade automática;
- Deverá possuir capacidade de comutação de 48 Gbps;
- Deverá possuir LEDs indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação, status do link e atividade por porta;
- Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação interna automática com entrada 100 a 240 V AC/ 50 a 60 Hz;
- Deverá possuir certificação Anatel;
- O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação e kit completo de instalação;
- Deverá possuir proteção contra surtos elétricos de 5 kV;
- Deverá possuir Temperatura de operação -10 °C a 55 °C.

**PATCH PANEL 24 PORTAS:**

O Patch Panel de 24 portas RJ45 categoria 5e padrão 19 polegadas com as seguintes características técnicas:

- Número de portas: 24 portas RJ45 fêmeas
- Tipo de conexão: 110 IDC (para terminação de cabos de rede)
- Padrão de pinagem: T568A e T568B
- Largura: 19" (compatível com racks padrão 19 polegadas)
- Altura: 1U (1 unidade de rack)
- Identificação: Etiquetas frontais removíveis para identificação dos pontos
- Organização: Guia traseiro para fixação e organização dos cabos
- Material da estrutura: Aço carbono com pintura epóxi preta
- Conectores: Níquel e contatos banhados a ouro para melhor condutividade e durabilidade
- Temperatura de operação: -10 °C a + 60°C
- Compatibilidade: Compatível com cabos UTP Cat.5e e Cat.6
- Certificações: Em conformidade com as normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801

**NOBREAK 1440VA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Nobreak que deve oferecer proteção para equipamentos eletrônicos (equipamentos de informática, áudio e vídeo) das oscilações da rede elétrica. Deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deve possuir potência de pico de saída de, no mínimo, 1440 VA e 500 W, com fator de potência de saída de, no mínimo, 0,35;
- Deve possuir tensão nominal na entrada de 120/ 220 V (automático), com faixa de tensão de entrada no mínimo entre 100 a 140 V e entre 190 a 260 V;
- Deve operar com frequência de entrada de 60 Hz;
- Em modo bateria, deve apresentar forma de onda do tipo senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura de pulso);
- Deve possuir tensão nominal de saída, em modo rede, de 120V, com variação máxima de +/-10%;
- Deve possuir tensão nominal na saída, em modo bateria, de 120 V, com variação máxima de 5%  
Em modo bateria deve apresentar frequência de 60 HZ e variação de +/-1Hz;
- Sem bateria interna, porém deve possuir cabo integrado para conexão de no mínimo uma bateria externa do tipo chumbo-ácido, selada ou estacionária, de tensão de 12 V e capacidade de até 90 Ah para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;
- Deve possuir no mínimo 6 níveis de proteção, como contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobre tensão da rede elétrica, bem como contra descarga total e sobrecarga da bateria;
- Deverá possuir no mínimo 6 tomadas com saída de acordo com norma NBR 14136;
- Deverá possuir fusível de proteção da rede de 10 A, o fusível poderá ser rearmável;
- Deve possuir no mínimo sinalização luminosa que indique status como curto-circuito ou sobrecarga na saída, modo bateria, carga de bateria e modo de rede;
- Deve possuir no mínimo sinalização sonora indicando que entrou no modo de bateria, indicação de carga baixa, indicação de sobrecarga e curto-circuito;
- O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante com no mínimo 2 anos de garantia sobre o equipamento e pelo menos 1 ano sobre as baterias, juntamente com manual de usuário em português.

### **BATERIA NOBREAK:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Bateria estacionária chumbo-ácido ventilada recarregável, que deve apresentar as seguintes características mínimas:

- Para atendimento da carga solicitada, deve apresentar tensão total de 12 Vdc, com capacidade de no mínimo 36 Ah @ 25°C (C20);
- Deve apresentar resistência interna de aproximadamente 6,70 mΩ;
- Deve ser equipada com indicador de carga “olho mágico”, este mecanismo fornece indicação de carga e de condição da bateria;
- Deve utilizar a tecnologia Ventilada com Sistema de Retenção de Partículas Ácidas, (V-SRPA) e ter filtro A.G.A. (Acid Gas Arrester) que retém as partículas ácidas que são arrastadas pelas moléculas de oxigênio e hidrogênio emitidas no processo de eletrólise e simultaneamente inibem a passagem de centelhas que poderiam provocar a explosão da bateria. Permitindo a utilização da bateria no mesmo ambiente de pessoas e equipamentos eletrônicos;
- Para garantir uma maior vida útil da bateria esta deve possuir temperatura normal de operação entre 20 °C a 30 °C;
- Para compatibilidade com o equipamento onde será utilizada, a bateria deve possuir as seguintes tensões: Tensão de circuito aberto @ 25 °C entre 12,50 V a 12,90 V; Tensão de carga @ 25 °C entre 14,40 V a 14,80 V; Tensão de flutuação @ 25 °C entre 13,40 V a 13,80 V; Tensão de equalização @ 25 °C entre 15,20 V a 15,80 V;
- Deve possuir terminais do tipo “X” de 16 mm<sup>2</sup>;
- Deve possuir no mínimo 2 anos de garantia.

**ACCESS POINT:**

Access Point com gerenciamento centralizado, através de software que permita descobrir de forma automática todos os Access Points instalados. Deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- O dispositivo deve permitir operação tanto como Access Point como roteador;
- Deve permitir uma capacidade mínima de usuários como Access Point de pelo menos 250 usuários simultâneos;
- Deverá possibilitar a demonstração de status com informações gerais, lista de clientes, gráfico de throughput da rede e gráfico de PPS, análise de Sinal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- Deve utilizar pelo menos os protocolos de proteção wireless WPA (AES/TKIP), WPA2 (AES/TKIP), WPA-PSK (AES/TKIP), WPA2-PSK (AES/TKIP), Captive Portal Externo (AAA Radius);
- Deverá ainda permitir funções de wireless avançado como a utilização de no mínimo Múltiplos SSIDs (8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz), WACL (controle de acesso), SSID oculto, isolamento de SSID, de clientes e de rede (somente internet), modulação automática adaptativa, canal automático, Seleção Dinâmica de Frequência (DFS), e ainda permitir criação de VLAN;
- Possibilitar a utilização de QoS nos modos Roteador e Access Point através de WMM (wireless), limite de banda (SSID) e garantia de banda (SSID);
- Possibilitar a utilização de QoS em modo roteador através de limite de banda por rede, IP e MAC;
- Em modo Roteador, deve possibilitar conexão com rede WAN com IP estático e dinâmico, bem como deverá ser compatível com técnicas de roteamento NAT e estáticas;
- Em modo Access Point, deverá permitir conexão na rede LAN com IP estático, dinâmico e Fallback, permitindo também que sua configuração seja possível através de interface web;
- Deverá permitir seu gerenciamento remoto através timeout de sessão, HTTP, HTTPS, SSH e VLAN de gerenciamento;
- Seu gerenciamento deverá ainda incluir o modo via firmware ou de forma centralizada através de software proprietário;
- Deverá ainda ser compatível com serviços Discovery LLDP, Discovery CDP, servidor DHCP, SNMP v1 e v2c, cliente NTP e log remoto (Syslog);
- Ainda em modo Roteador, deverá permitir funções como ping WAN, UPnP, controle por IP, por rede e por MAC, Demilitarized Zone (DMZ), redirecionamento de portas (simples e avançado);
- O equipamento deverá possuir botão de reset para reiniciar o dispositivo e retornar as configurações padrão de fábrica;
- Deve possuir memória NAND de pelo menos 128 MB e memória RAM de no mínimo 512MB;
- Deverá possuir 1 Interface 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE;
- Permitir WLAN (Wi-Fi) com frequência de a 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente com potência de transmissão de pelo menos 23 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz nos padrões IEEE 802.11 b/g/n/a/ac/ax e taxa de transmissão nominal de 2400 Mbps em 5 GHz;
- Deverá possuir tecnologia Beamforming e OFDMA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- Deverá possuir sensibilidade de recepção de no mínimo -90 dBm;
- A sua estrutura deve contar com pelo menos 4 antenas internas em 2.4 GHz com ganho de 5 dBi e 4 antenas internas em 5GHz com ganho de 5 dBi;
- Sua alimentação deverá ser através de POE padrão IEEE 802.3at (Porta PoE/WAN) ou 48V;
- O dispositivo deverá ser fornecido com fonte de alimentação com entrada de 110 a 240 VAC 50/60 Hz;
- Deverá ser fornecido pelo fabricante, de forma gratuita, software de gerenciamento do access point, caso não tenha de forma gratuita pode-se fornecer versões com custo, porém os custos ficarão de responsabilidade da contratada;
- O equipamento deverá ser homologado e certificado ao menos com a Anatel;
- Deverá possibilitar ainda que seja instalado tanto em teto como parede;
- O equipamento deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante;
- O Fabricante deve possuir assistência técnica em todo território nacional;
- O equipamento deverá vir acompanhado de ao menos injetor PoE, kit de fixação e guia do usuário em português.

**ASSISTÊNCIA E GARANTIA:**

A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 01 (um) ano para todos os equipamentos, materiais fornecidos e serviços executados no âmbito do presente fornecimento. Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção corretiva necessária, incluindo reparos, substituições de peças, componentes ou equipamentos que apresentem falhas ou defeitos decorrentes de fabricação, fornecimento ou instalação inadequada, desde que comprovadamente atribuíveis à responsabilidade da CONTRATADA.

Valor Total R\$ -----(-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração

Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e Ass. do Representante Legal

**CNPJ da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2026**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto a administração, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em nome de outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal.

**Obs.:** Este documento poderá ser substituído por Procuração Pública que contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, dentro da validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 37/2026, PREGÃO PRESENCIAL N.º. 14/2026, DECLARA:**

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021)
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n.º 14.133/2021)
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021);
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

h) que não há fatos impeditivos para participação, declarando:

h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.6) não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.7) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do representante e assinatura**

**Nome da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, N.º 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2026**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório N.º 37/2026, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO GARANTIR O PLENO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PRIMEIROS PASSOS”.**

#### **1.2. Exigências para execução do objeto:**

- Prazo de execução será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio das Ordens de Compra e de Serviço pela Administração. O prazo começa a contar no primeiro dia útil após o envio da ordem, desde que haja confirmação de recebimento. Caso não haja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

confirmação, a ordem será considerada recebida 2 dias úteis após o envio do e-mail.

- O local de execução dos serviços será o Centro Municipal de Educação Infantil “Primeiros Passos”, no horário de expediente da Administração, previamente acordado com o setor requisitante.
- A empresa contratada deverá realizar o fornecimento de todos os materiais e equipamentos previstos no Termo de Referência.
- A empresa deverá realizar a instalação e configuração da infraestrutura de rede lógica, incluindo:
  - instalação de 35 pontos de rede estruturada;
  - montagem do rack de rede;
  - instalação de switches, access points e nobreak;
  - instalação de patch panel, patch cords e conectores;
  - passagem de cabeamento estruturado CAT 5e;
  - instalação de eletrodutos e acessórios;
  - identificação e organização dos cabos;
  - configuração dos equipamentos de rede.
- A contratada deverá realizar testes de funcionamento da rede.
- A execução deverá obedecer às especificações técnicas detalhadas dos equipamentos descritas no Termo de Referência, às normas técnicas de cabeamento estruturado, como TIA-568, ISO/IEC 11801 e normas ABNT aplicáveis e às especificações mínimas de cabo CAT5e certificado pela Anatel e equipamentos com certificação Anatel quando exigido.
- A empresa deverá arcar com todos os custos da execução, incluindo transporte, alimentação, mão de obra, ferramentas, tributos e encargos.
- Deverá executar a instalação com profissionais qualificados.
- Garantir a qualidade e funcionamento da rede instalada.
- Substituir materiais ou corrigir falhas identificadas pela fiscalização imediatamente. Em caso de desconformidade, poderá ser exigida substituição em até 24 horas.

## **1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2026 contados da assinatura do contrato.

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000**

**TEL.: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) / WhatsApp: (32) 99199-6496.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, conforme dispositivos da Lei 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... ( ), conforme discriminado abaixo:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH REDE 24 PORTAS	Unidade	2		
2	PATCH PANEL 24 PORTAS	Unidade	2		
3	NOBREAK 1440VA	Unidade	1		
4	BATERIA NOBREAK	Unidade	1		
5	ACESS POINT	Unidade	4		
6	RACK DE PAREDE 12U	Unidade	1		
7	BANDEJA PARA RACK	Unidade	2		
8	PORCA GAIOLA PARA RACK	Unidade	10		
9	REFIL PARA ETIQUETADORA	Unidade	1		
10	ROLO DE VELCRO 3M	Unidade	2		
11	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 1.1/2" - 3 MTS	Unidade	2		
12	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 1" - 3 MTS	Unidade	10		
13	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO CHAVETA 1.1/2"	Unidade	20		
14	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO CHAVETA 1"	Unidade	20		
15	CONDULETE TIPO X 1.1/2"	Unidade	6		
16	CONDULETE TIPO X 1"	Unidade	10		
17	CONECTOR UNIDUT 1.1/2"	Unidade	12		
18	CONECTOR UNIDUT 1"	Unidade	20		
19	TAMPÃO COM ROSCA 1.1/2"	Unidade	24		
20	TAMPÃO COM ROSCA 1"	Unidade	40		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

21	KANAFLEX 1.1/2" - METROS	Unidade	100		
22	TAMPA CEGA CONDULETE 1.1/2"	Unidade	6		
23	TAMPA CEGA CONDULETE 1"	Unidade	10		
24	PARAFUSO PHILIPS Nº 6	Unidade	100		
25	BUCHA FU Nº 6	Unidade	100		
26	BUCHA METÁLICA 1.1/2"	Unidade	2		
27	ARRUELA METÁLICA 1.1/2"	Unidade	2		
28	FITA ISOLANTE IMPERIAL 20M	Unidade	1		
29	CONJUNTO PLACA 4X4 4 POSTOS	Unidade	35		
30	MÓDULO CEGO	Unidade	105		
31	MÓDULO RJ 45 FÊMEA PARA TOMADA	Unidade	35		
32	CONECTOR RJ 45 MACHO	Unidade	70		
33	CABO DE REDE CAT 5e CAIXA 305m	Caixa	5		
34	PATCH CORD 1,5M	Unidade	35		
35	PATCH CORD 40cm	Unidade	4		
36	SERVIÇO DE CABEAMENTO E INSTALAÇÃO DOS TRINTA E CINCO PONTOS, MONTAGEM DO RACK E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Serviço	1		
				<b>TOTAL GLOBAL</b>	

**CABEAMENTO:**

O cabeamento a ser utilizado na instalação deverá seguir obrigatoriamente a especificação mínima descrita abaixo.

Cabo para transmissão de dados categoria 5e sem blindagem, para uso interno. Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm; Núcleo quatro pares são reunidos com passo adequado formando o núcleo do cabo. Classe de flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Normas TIA-568.2-D ANSI/TIA-569 ISO/IEC 11801 UL 444 NBR 14703 NBR 14705. Certificado pela Anatel.

**Características Técnicas**

- Categoria: CAT.5e;
- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
- Cor padrão: Azul claro;
- Capa externa: PVC na opção CMX;

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000**

**TEL.: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) / WhatsApp: (32) 99199-6496.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;
- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;
- Diâmetro nominal: 4,8 mm;
- Massa líquida: 26 kg/km
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;
- Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTOS:**

#### **SWITCH 24 PORTAS:**

Switch não gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração de computadores, impressoras, dispositivos VoIP, telefone IP e câmeras IP, que deve apresentar as seguintes características mínimas:

- Deverá proporcionar o compartilhamento de internet para os demais dispositivos conectados e ele;
  - Deverá possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000 Mbps;
- O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3, 802.3u, 802.3x;
- Tabela MAC 8K;
  - Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5e e 6;
  - Deverá possuir a função de auto MDI/MDI-X com detecção automática do padrão do cabo (Normal/crossover) e negociação de velocidade automática;
  - Deverá possuir capacidade de comutação de 48 Gbps;
  - Deverá possuir LEDs indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação, status do link e atividade por porta;
  - Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação interna automática com entrada 100 a 240 V AC/ 50 a 60 Hz;
  - Deverá possuir certificação Anatel;
  - O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação e kit completo de instalação;
  - Deverá possuir proteção contra surtos elétricos de 5 kV;
  - Deverá possuir Temperatura de operação -10 °C a 55 °C.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

**PATCH PANEL 24 PORTAS:**

O Patch Panel de 24 portas RJ45 categoria 5e padrão 19 polegadas com as seguintes características técnicas:

- Número de portas: 24 portas RJ45 fêmeas
- Tipo de conexão: 110 IDC (para terminação de cabos de rede)
- Padrão de pinagem: T568A e T568B
- Largura: 19" (compatível com racks padrão 19 polegadas)
- Altura: 1U (1 unidade de rack)
- Identificação: Etiquetas frontais removíveis para identificação dos pontos
- Organização: Guia traseiro para fixação e organização dos cabos
- Material da estrutura: Aço carbono com pintura epóxi preta
- Conectores: Níquel e contatos banhados a ouro para melhor condutividade e durabilidade
- Temperatura de operação: -10 °C a + 60°C
- Compatibilidade: Compatível com cabos UTP Cat.5e e Cat.6
- Certificações: Em conformidade com as normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801

**NOBREAK 1440VA:**

Nobreak que deve oferecer proteção para equipamentos eletrônicos (equipamentos de informática, áudio e vídeo) das oscilações da rede elétrica. Deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Deve possuir potência de pico de saída de, no mínimo, 1440 VA e 500 W, com fator de potência de saída de, no mínimo, 0,35;
  - Deve possuir tensão nominal na entrada de 120/ 220 V (automático), com faixa de tensão de entrada no mínimo entre 100 a 140 V e entre 190 a 260 V;
  - Deve operar com frequência de entrada de 60 Hz;
  - Em modo bateria, deve apresentar forma de onda do tipo senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura de pulso);
  - Deve possuir tensão nominal de saída, em modo rede, de 120V, com variação máxima de +/-10%;
  - Deve possuir tensão nominal na saída, em modo bateria, de 120 V, com variação máxima de 5%
- Em modo bateria deve apresentar frequência de 60 HZ e variação de +/-1HZ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

### CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- Sem bateria interna, porém deve possuir cabo integrado para conexão de no mínimo uma bateria externa do tipo chumbo-ácido, selada ou estacionária, de tensão de 12 V e capacidade de até 90 Ah para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;
- Deve possuir no mínimo 6 níveis de proteção, como contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobre tensão da rede elétrica, bem como contra descarga total e sobrecarga da bateria;
- Deverá possuir no mínimo 6 tomadas com saída de acordo com norma NBR 14136;
- Deverá possuir fusível de proteção da rede de 10 A, o fusível poderá ser rearmável;
- Deve possuir no mínimo sinalização luminosa que indique status como curto-circuito ou sobrecarga na saída, modo bateria, carga de bateria e modo de rede;
- Deve possuir no mínimo sinalização sonora indicando que entrou no modo de bateria, indicação de carga baixa, indicação de sobrecarga e curto-circuito;
- O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante com no mínimo 2 anos de garantia sobre o equipamento e pelo menos 1 ano sobre as baterias, juntamente com manual de usuário em português.

### **BATERIA NOBREAK:**

Bateria estacionária chumbo-ácido ventilada recarregável, que deve apresentar as seguintes características mínimas:

- Para atendimento da carga solicitada, deve apresentar tensão total de 12 Vdc, com capacidade de no mínimo 36 Ah @ 25°C (C20);
- Deve apresentar resistência interna de aproximadamente 6,70 mΩ;
- Deve ser equipada com indicador de carga “olho mágico”, este mecanismo fornece indicação de carga e de condição da bateria;
- Deve utilizar a tecnologia Ventilada com Sistema de Retenção de Partículas Ácidas, (V-SRPA) e ter filtro A.G.A. (Acid Gas Arrester) que retém as partículas ácidas que são arrastadas pelas moléculas de oxigênio e hidrogênio emitidas no processo de eletrólise e simultaneamente inibem a passagem de centelhas que poderiam provocar a explosão da bateria. Permitindo a utilização da bateria no mesmo ambiente de pessoas e equipamentos eletrônicos;
- Para garantir uma maior vida útil da bateria esta deve possuir temperatura normal de operação entre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

20 °C a 30 °C;

- Para compatibilidade com o equipamento onde será utilizada, a bateria deve possuir as seguintes tensões: Tensão de circuito aberto @ 25 °C entre 12,50 V a 12,90 V; Tensão de carga @ 25 °C entre 14,40 V a 14,80 V; Tensão de flutuação @ 25 °C entre 13,40 V a 13,80 V; Tensão de equalização @ 25 °C entre 15,20 V a 15,80 V;
- Deve possuir terminais do tipo “X” de 16 mm<sup>2</sup>;
- Deve possuir no mínimo 2 anos de garantia.

**ACCESS POINT:**

Access Point com gerenciamento centralizado, através de software que permita descobrir de forma automática todos os Access Points instalados. Deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- O dispositivo deve permitir operação tanto como Access Point como roteador;
- Deve permitir uma capacidade mínima de usuários como Access Point de pelo menos 250 usuários simultâneos;
- Deverá possibilitar a demonstração de status com informações gerais, lista de clientes, gráfico de throughput da rede e gráfico de PPS, análise de Sinal;
- Deve utilizar pelo menos os protocolos de proteção wireless WPA (AES/TKIP), WPA2 (AES/TKIP), WPA-PSK (AES/TKIP), WPA2-PSK (AES/TKIP), Captive Portal Externo (AAA Radius);
- Deverá ainda permitir funções de wireless avançado como a utilização de no mínimo Múltiplos SSIDs (8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz), WACL (controle de acesso), SSID oculto, isolamento de SSID, de clientes e de rede (somente internet), modulação automática adaptativa, canal automático, Seleção Dinâmica de Frequência (DFS), e ainda permitir criação de VLAN;
- Possibilitar a utilização de QoS nos modos Roteador e Access Point através de WMM (wireless), limite de banda (SSID) e garantia de banda (SSID);
- Possibilitar a utilização de QoS em modo roteador através de limite de banda por rede, IP e MAC;
- Em modo Roteador, deve possibilitar conexão com rede WAN com IP estático e dinâmico, bem como deverá ser compatível com técnicas de roteamento NAT e estáticas;
- Em modo Access Point, deverá permitir conexão na rede LAN com IP estático, dinâmico e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Fallback, permitindo também que sua configuração seja possível através de interface web;

- Deverá permitir seu gerenciamento remoto através timeout de sessão, HTTP, HTTPS, SSH e VLAN de gerenciamento;
- Seu gerenciamento deverá ainda incluir o modo via firmware ou de forma centralizada através de software proprietário;
- Deverá ainda ser compatível com serviços Discovery LLDP, Discovery CDP, servidor DHCP, SNMP v1 e v2c, cliente NTP e log remoto (Syslog);
- Ainda em modo Roteador, deverá permitir funções como ping WAN, UPnP, controle por IP, por rede e por MAC, Demilitarized Zone (DMZ), redirecionamento de portas (simples e avançado);
- O equipamento deverá possuir botão de reset para reiniciar o dispositivo e retornar as configurações padrão de fábrica;
- Deve possuir memória NAND de pelo menos 128 MB e memória RAM de no mínimo 512MB;
- Deverá possuir 1 Interface 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE;
- Permitir WLAN (Wi-Fi) com frequência de a 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente com potência de transmissão de pelo menos 23 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz nos padrões IEEE 802.11 b/g/n/a/ac/ax e taxa de transmissão nominal de 2400 Mbps em 5 GHz;
- Deverá possuir tecnologia Beamforming e OFDMA;
- Deverá possuir sensibilidade de recepção de no mínimo -90 dBm;
- A sua estrutura deve contar com pelo menos 4 antenas internas em 2.4 GHz com ganho de 5 dBi e 4 antenas internas em 5GHz com ganho de 5 dBi;
- Sua alimentação deverá ser através de POE padrão IEEE 802.3at (Porta PoE/WAN) ou 48V;
- O dispositivo deverá ser fornecido com fonte de alimentação com entrada de 110 a 240 VAC 50/60 Hz;
- Deverá ser fornecido pelo fabricante, de forma gratuita, software de gerenciamento do access point, caso não tenha de forma gratuita pode-se fornecer versões com custo, porém os custos ficarão de responsabilidade da contratada;
- O equipamento deverá ser homologado e certificado ao menos com a Anatel;
- Deverá possibilitar ainda que seja instalado tanto em teto como parede;
- O equipamento deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante;
- O Fabricante deve possuir assistência técnica em todo território nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- O equipamento deverá vir acompanhado de ao menos injetor PoE, kit de fixação e guia do usuário em português.

#### **ASSISTÊNCIA, ATESTADO E GARANTIA:**

A garantia mínima de 01 (um) ano para o presente fornecimento compreende a manutenção corretiva de todos os equipamentos e materiais fornecidos, abrangendo correções decorrentes de defeitos de fabricação ou de instalação, desde que a origem ou causa sejam atribuídas à CONTRATADA.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica/fatura, **devendo constar, obrigatoriamente**, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada.

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0021	PROG EDUC INFANTIL – 0 a 3 ANOS - CRECHE
PROJ/ATIVIDADE	1.075	ESTRUT EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
CONTA	44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1001	
FICHA	169	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0022	PROG EDUC INFANTIL – 4 E 5 ANOS – PRE-ESCOLA
PROJ/ATIVIDADE	2.078	MANUT ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLA
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	1.550.000/2.550.000	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO
CO TCE/AUX	1001	
FICHA	184	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0022	PROG EDUC INFANTIL – 4 E 5 ANOS – PRE-ESCOLA
PROJ/ATIVIDADE	2.078	MANUT ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLA
CONTA	33903900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	1.550.000/2.550.000	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO
CO TCE/AUX	1001	



6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Executar o objeto nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;

7.2. Emitir os documentos fiscais correspondentes;

7.3. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;

7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do Contrato;

8.2. Promover a fiscalização do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto execução, para que seja reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA**

A contratada deverá:

- Conceder **garantia mínima de 1 (um) ano** para equipamentos, materiais e serviços.
- Realizar manutenção corretiva sem custos durante o período de garantia.
- Substituir peças ou equipamentos defeituosos quando o problema for decorrente de:
  - defeito de fabricação;
  - falha de instalação;
  - problemas atribuídos à contratada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.947 de 01 de outubro de 2025, ao cargo Fiscal de contrato e, o requisitante como gestor de contrato.

10.1.1. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento do fornecimento, reservando-se ainda o direito de recusar o objeto caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. Advertência

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

14.133/2021.

11.3. Multa

11.3.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 11.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor por Item do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. Impedimento de licitar e contratar

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de quinze dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA –DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.6. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.7. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 12.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.1.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.1.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial do município e na AMM (Associação Mineira de Municípios), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende Costa/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Coronel Xavier Chaves, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**

---

Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

---

---

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º MG-\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Xavier Chaves/ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Assinatura do Representante Legal